



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

Projeto de Lei nº. _____/2019 – CMS

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA
REDE PRIVADA, DE MINISTRAREM
TREINAMENTO ADEQUADO AO CORPO
DOCENTE, AOS FUNCIONÁRIOS E AOS ALUNOS,
PARA SIMULAÇÕES DE EVACUAÇÃO EM CASOS
DE INCÊNDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:

Art. 1º. Ficam obrigadas todas as escolas da rede pública municipal e da rede privada do Município de Santana, a ministrarem periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações.

§1º O treinamento a que se refere o caput deverá atender às normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

§2º As simulações a que se refere o caput deverão ser realizadas no início de cada ano letivo e pelo menos uma vez a cada semestre.

§3º Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para a realização das simulações.

§4º O treinamento e as simulações serão adequados dentro das condições e limitações estruturais de cada escola.

Art. 2º. Aos gestores de cada escola compete:

I – Garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos ministrados pelos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso;

II – Garantir que os professores, em conjunto com a direção, ministrem aulas ou palestras para os alunos, com base no treinamento feito pelos profissionais no início de cada ano



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

letivo e, depois, promovam as simulações de evacuação com a participação dos próprios alunos;

III – Garantir que sejam fornecidas a todos os alunos cartilhas ou manuais educativos que demonstrem de maneira simples e clara os procedimentos a serem adotados em casos de evacuação.

Art. 3º. Concluído o treinamento destinado aos funcionários e aos professores, por parte dos profissionais do Corpo de Bombeiros e, devidamente ministradas as aulas ou palestras de procedimento de evacuação aos alunos, por parte dos professores, em conjunto com a direção, serão então realizadas as simulações com a participação dos alunos.

Art. 4º. O treinamento necessário para a realização dos exercícios de simulação deverá ser realizado mediante parceria ou convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e será destinado exclusivamente a todos os professores e funcionários das escolas da rede pública e particular.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos competentes, fiscalizar e orientar as escolas para o cumprimento desta Lei, podendo, para este fim, firmar convênios com outros órgãos públicos.

Art. 6º. O descumprimento da presente Lei por parte das escolas da rede privada implicará nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Em caso de reincidência, multa correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por aluno matriculado;

III – Suspensão do alvará de funcionamento até que o descumprimento seja sanado.

Art. 7º. O descumprimento da presente Lei por parte das escolas da rede pública municipal implicará nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Em caso de reincidência, interdição temporária até que o descumprimento seja sanado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

Santana, 17 de abril de 2019.

Vereador Genival Oliveira
PTC

JUSTIFICATIVA

Senhor (a) Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

Simulações de evacuação em casos de incêndio são procedimentos extremamente importantes para a segurança de todos os ocupantes de um estabelecimento. Quando os ocupantes são alunos, especialmente quando se tratam de crianças, o cuidado com a segurança deve ser redobrado. Eis então a importância da obrigatoriedade da realização de procedimentos de simulações para evacuação em casos de incêndio nas escolas (tanto públicas quanto particulares) santanenses. As simulações não apenas garantem que todos os funcionários, professores, alunos e visitantes aprendam e endentam os procedimentos corretos a serem realizados em casos de incêndio, mas também ajudam a testar o quão efetivo é o plano de evacuação da instituição, nestes casos extremos, para que as falhas sejam sanadas, no intuito de evitar tragédias, caso situações reais de incêndio venham a ocorrer. O tempo de evacuação é medido para assegurar que ocorra dentro de um período razoável de tempo, e que os problemas com o sistema de emergência ou procedimentos de evacuação sejam identificados. Um eficiente esquema de evacuação aliado à boa preparação dos funcionários de uma instituição pode salvar inúmeras vidas.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

Ora, esta medida de caráter preventivo visa evitar tragédias que assumiriam proporções dramáticas e catastróficas, sobretudo nos estabelecimentos que atendem crianças que poderiam ficar inativas ou paralisadas, ante o perigo iminente e desconhecido. Destaca-se ainda que tal medida já é aplicada em países como Estados Unidos da América e Canadá e entre vários países da Europa. Desta forma peço o apoio dos meus nobres colegas nesta Casa no sentido de acolher e aprovar a relevante proposição que ora submeto à Câmara Municipal de Santana.

Santana, 17 de abril de 2019.

Vereador Genival Oliveira

PTC